LEI Nº 745/2005 de 02 de dezembro de 2005.
"Dispõe sobre a mudança de Destinação de Bem Público Municipal e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Pela presente lei fica modificada a destinação de duas áreas públicas que o Município adquiriu por força de aprovação, em 13.08.2002, do projeto de desmembramento e loteamento designado de Bela Vista, as quais passam a ser "áreas industriais" com uma área verde de lazer, conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta lei.

§ 1º- As áreas objeto da modificação de destinação, de que trata o "*caput*", são aquelas localizadas na Quadra G, com frente para uma "rua projetada", sendo uma "área institucional" com 2.926,06m², e a outra uma "área verde" com 7.992,77m².

§ 2º- Essas duas áreas, por serem contíguas, são unificadas pelo processo de **fusão** de áreas, passando a ter 9.434,54m², dos quais se extrairá 1.034,54m² para fins de uma área verde de lazer.

Art. 2º- Fica o Chefe do Executivo Municipal **autorizado** a fazer a abertura da "rua projetada" e de desmembrar a "área industrial" em tantos lotes quantos forem necessários e no local couberem, para a cessão a empresas que ali desejarem construir indústria.

Art. 3º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir galpões na "área industrial" de que trata a presente lei, com a finalidade de cede-los a empresas que queiram instalar indústrias no Município.

Art. 4º- Fica o Chefe do Executivo Municipal incumbido de comunicar à Câmara Municipal os atos de cessão que realizar com fulcro nesta Lei.

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 02 de dezembro de 2005.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
02/12/05